



Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoriza o Poder Executivo a
proceder a abertura de Crédito
Adicional Especial no orçamento
vigente e dá outras providências.*

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 - Fundo Municipal Assistência Social - FMAS

09.002.08.244.0006.1185 - Construção Centro Referência Assist. Social - CRAS

I) Fonte: 1.500.0000 - Recursos de Impostos não Vinculados.....R\$ 5.200,00

44.90 - Investimentos - Aplicação Direta.....R\$ 5.200,00

II) Fonte: 1.665.0000 - Transf. Convênios da Assist. Social.....R\$ 534.800,00

44.90 - Investimentos - Aplicação

Direta.....R\$ 534.800,00

III) Total a ser adicionado (I+II).....R\$ 540.000,00





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, resultantes de:

I) Inciso III, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de Anulação Total ou Parcial de Dotações, para cobertura à **Fonte de Recurso 1.500 - Recursos de Impostos Não Vinculados**, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.243.0006.2111 - Manutenção Prog. Criança Feliz

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 5.400,00

33.90 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta.....R\$ 5.400,00

II) Inciso II, Art. 43, da Lei Federal nº4.320/64, de Tendência de Excesso de Arrecadação, para cobertura à **Fonte de Recurso 1.665 - Transf. Convênios Assit. Social**, de acordo com os seguintes recursos e fontes de recursos:

Fonte: 1.665.0000 - Transf. Convênios da Assit. Social.....R\$ 534.800,00

Portaria MDS nº 886/2023 - Construção Unidade do CRAS

Total de Recursos.....R\$ 540.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 22 de agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Nova Maringá
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Gestão 2021/2024

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Muito nos honra submeter ao exame desta Casa de Leis a compreendida propositura, que trata de:

A) Abertura de Crédito Adicional Especial para celebração de Contrato de Repasse junto ao MDS- Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, para **Construção de Unidade do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**.

Assegura-se que a elaboração deste Projeto de Lei observou os preceitos técnicos e a legislação pertinente.

Os créditos adicionais contidos neste projeto, terão como fonte, a Anulação Parcial de dotações contidas na LOA 2023 e, principalmente, a Tendência de Excesso de Arrecadação, por meio dos recursos previstos na **Portaria MDS nº 886/2023**.

A autorização para crédito especial, faz-se necessária, pelo fato de não conter, na LOA, ação específica para este fim, sendo exigência do MDS (proponente) para celebração do referido convênio e posterior liberação dos recursos.

Esperamos que a matéria receba a necessária e imprescindível colaboração dessa Casa e possa se transformar em Lei.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 22 de agosto de 2023.



ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE
Prefeita Municipal

